



DECRETO Nº 31/2019

Ementa: Que tratam(m) das alíquotas previdenciárias e da outras providencias

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, conferidas pela Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. As contribuições previdenciárias previstas na Lei de nº 255/2015 permanecerão para o exercício de 2020, ou seja, a responsabilidade para o ente será de 16% (dezesseis por cento), incidente sobre a totalidade das remunerações dos servidores ativos e efetivos.

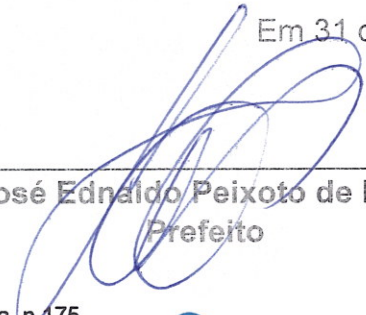
§ 1º Permanece a alíquota de contribuição previdenciária de 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos e efetivos e sobre as parcelas de proventos de aposentadorias e pensões que superem o limite máximo do Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º A responsabilidade total do ente Federativo será de 14%, (quatorze por cento), o custo suplementar 4% (quatro por cento) e a taxa de Administração será de 2%, (dois por cento), desta forma, a responsabilidade total do ente será de 20% (vinte por cento).

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Em 31 de dezembro de 2019.



José Ednaldo Peixoto de Lima
Prefeito

